



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, DESTINADO À REPARAÇÃO AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob no 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, no 111, Centro, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 01.144.891/0001-85**, com sede na AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, nº 215, BLOCO E, ANDAR 7 – JARDIM SÃO LUIS – SÃO PAULO/SP, CEP: 05.805-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portador (a) da cédula de identidade RG nº , inscrito(a) no CPF: 299.950.768-29, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 010/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, DESTINADO À REPARAÇÃO AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

14.133, de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)** equivalente ao período de 12 meses.

3.1 - O presente contrato possui o regime de preços de **menor preço unitário**.

LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O Serviço deverá ter garantia legal de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço;

4.1 - Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

5.2 - O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ou serviço (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) ou serviço (s) licitado(s);

5.3 - A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.4 - Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 6ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

ADMINISTRAÇÃO GERAL – FICHA 59

02.02.01.04.122.0007.2.007 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

8.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª – Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.1 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

9.2 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

momento da autorização de fornecimento.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 11ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2025**.

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 13ª - Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

13.1 - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

13.2 - O Contratante se obriga, neste ato, a fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratada para fins de supervisão.

13.3 – Constatadas irregularidades nos serviços ou peças, a CONTRATANTE poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, qualidade dos serviços, ou das peças empregadas, problema de funcionamento, e, falhas ou imperfeições de qualquer natureza, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a realização de novo serviço, ou substituição de peças ou materiais, por conta da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3(três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA 14ª – Ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

14.1 – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

14.2 – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.3 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

14.4 – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

14.5 – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

14.6 - A CONTRATADA é responsável por garantir as condições prescritas na especificações dos itens, do Termo de Referência vinculado a este processo.

FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

CLÁUSULA 15ª – Fica designada como fiscal das entregas/serviços o(a) servidor(a): “**JUNIOR PAVAN**”, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme discriminado em Termo de Referência.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 16ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO FORO

CLÁUSULA 17ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, 11 de março de 2025.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

GRACIELE LIMA DOMINGOS

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRINHA**
CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **DISPENSA Nº 010/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, DESTINADO À REPARAÇÃO AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:
(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 11 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Pela contratada:

Nome: GRACIELE LIMA DOMINGOS

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 299.950.768-29

Telefone: (11) 96331-9637

Email: comerciaisp2@audatex.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*